



PREFEITURA DE GUARULHOS
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 5.982, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

Autor: Prefeito Municipal.

[Vigência - Art. 7º](#)

Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2004.

A Câmara Municipal de Guarulhos aprova e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Guarulhos para o exercício financeiro de 2004, compreendendo o Orçamento dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta e o orçamento de investimento da empresa que o Município detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, é estimada em R\$ 1.102.863.600,00 (um bilhão, cento e dois milhões, oitocentos e sessenta e três mil e seiscentos reais), de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - RECEITA BRUTA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$	954.220.000,00
1 - RECEITAS CORRENTES.....	R\$	915.120.000,00
1100 - Receita Tributária.....	R\$	288.250.000,00
1300 - Receita Patrimonial.....	R\$	14.500.000,00
1600 - Receita de Serviços.....	R\$	12.670.000,00
1700 - Transferências Correntes.....	R\$	547.643.000,00
1900 - Outras Receitas Correntes.....	R\$	52.057.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	39.100.000,00
2100 - Operações de Crédito.....	R\$	1.000.000,00
2200 - Alienação de Bens.....	R\$	3.000,00
2400 - Transferências de Capital.....	R\$	38.097.000,00
9 - DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R\$	64.185.000,00
9700 - Dedução de Receita para formação do FUNDEF.....	R\$	64.185.000,00
RECEITA LÍQUIDA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	890.035.000,00
II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	R\$	212.828.600,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.....	R\$	175.548.600,00
1-RECEITAS CORRENTES.....	R\$	175.546.600,00
1100 - Receita Tributária.....	R\$	100.000,00
1300 - Receita Patrimonial.....	R\$	671.400,00
1600 - Receita de Serviços.....	R\$	152.425.200,00
1900 - Outras Receitas Correntes.....	R\$	22.350.000,00
2- RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	2.000,00
2200 - Alienação de Bens.....	R\$	2.000,00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS		
MUNICIPAIS DE GUARULHOS	R\$	37.280.000,00
1- RECEITAS CORRENTES.....	R\$	37.280.000,00
1200 - Receita de Contribuições.....	R\$	26.800.000,00
1300 - Receita Patrimonial.....	R\$	1.000.000,00
1600 - Receita de Serviços.....	R\$	55.000,00
1900 - Outras Receitas Correntes.....	R\$	9.425.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	R\$	1.102.863.600,00

§ 1º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, foram estimadas em cumprimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei.

§ 3º A classificação da receita poderá ser desdobrada de acordo com a necessidade em adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 3º A Despesa Orçamentária é fixada em R\$ 1.102.863.600,00 (um bilhão, cento e dois milhões, oitocentos e sessenta e três mil e seiscentos reais) e será realizada segundo o discriminado nos anexos integrantes da presente Lei, conforme o seguinte desdobramento:

I - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$	890.035.000,00
DESPESAS CORRENTES.....	R\$	752.962.700,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$	124.072.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	13.000.000,00
II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	R\$	212.828.600,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.....	R\$	175.548.600,00
DESPESAS CORRENTES.....	R\$	168.478.867,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$	6.192.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	877.733,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS		
MUNICIPAIS DE GUARULHOS.....	R\$	37.280.000,00
DESPESAS CORRENTES.....	R\$	35.777.600,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$	1.380.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	122.400,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	R\$	1.102.863.600,00

Art. 4º O orçamento de investimento da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - Proguaru é fixado no montante de R\$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais), financiado com recursos próprios disponíveis, conforme o Programa de Trabalho abaixo, com a respectiva classificação:

Nome da Empresa: Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A.

Base Legal de Constituição: [Lei nº 2.305, de 22 de maio de 1979.](#)

Orçamento de Investimentos:

I - Origem:		
Recursos próprios.....	R\$	1.550.000,00
II - Aplicação:		
Aquisição de Máquinas e Equipamentos	R\$	800.000,00
Reformas e Ampliações	R\$	650.000,00

Cursos e Treinamentos de Pessoal	R\$	50.000,00
Outros Investimentos	R\$	50.000,00
Total dos Investimentos	R\$	1.550.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 12% (doze por cento) do total da despesa fixada no art. 3º desta Lei para a Administração Direta, seus Fundos e Autarquias.

§ 1º Não onerarão o limite previsto no *caput* deste artigo os créditos com o objetivo de atender as despesas:

I - do grupo de pessoal e encargos sociais, cumprimento de sentenças judiciais, serviços da dívida pública e despesas de exercícios anteriores;

II - mediante a utilização da reserva de contingência fixada nos termos do art. 17 da Lei nº [5.929, de 31 de julho de 2003](#), que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2004, observado o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

III - mediante a utilização de recursos legalmente vinculados nos termos do art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

IV - decorrentes da contrapartida do Município com entes públicos e privados;

V - dos Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência Social, Previdência Social e os relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante remanejamento de dotações das respectivas funções.

§ 2º Fica o Executivo Municipal obrigado a garantir ao Legislativo o limite constitucional de 5% em sua totalidade.

§ 3º A rubrica constante na Secretaria de Esportes sob o nº 1430.278110631.098.449051-0100 não poderá sofrer redução para utilização como fontes de recursos para outras ações.

Art. 6º Fazem parte integrante desta Lei os anexos e demonstrativos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, referentes à Administração Direta e Indireta.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2004.

Guarulhos, 22 de dezembro de 2003.

ELÓI PIETÁ
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos da Prefeitura do Município de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três.

JOSÉ JOÃO BEZERRA BICUDO
Diretor

Publicada no Diário Oficial do Município nº 104 de 23 de dezembro de 2003.

PA nº 41436/2003.

Texto atualizado em 13/10/2015.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

Obs: Esta Lei foi revogada por consolidação pela Lei nº 7.398 em 8/7/2015, porém em 3/8/2016 a [Lei nº 7.398/2015](#) foi declarada inconstitucional.

Anexos - Consultar [Contas Públicas](#) - Secretaria de Finanças.